



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2476/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DO PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Mota autorizada a aplicar aos Professores de Desenvolvimento Infantil da rede municipal, o piso salarial nacional dos professores da Educação Básica, fixado em R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Em razão da Revisão Geral aplicada aos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota que também beneficiou a classe dos Professores de Desenvolvimento Infantil, fica autorizado o pagamento da diferença relativa aos meses de janeiro a abril, regularizando-se os valores à partir da vigência da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

